

uma obrigação.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 10ª - A prestação do serviço deve obedecer ao disposto na cláusula 01ª, especialmente no parágrafo segundo, e devem ser disponibilizados a todos os interessados, sem qualquer distinção.

Cláusula 11ª - Não será permitida a comercialização de serviços distintos daqueles previstos na cláusula 01ª, especialmente no parágrafo segundo, sem prévia aprovação formal do **PERMITENTE**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª - A PERMISSIVIDADE é a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar.

Cláusula 13ª - É facultado ao PERMITENTE efetuar, em qualquer fase, consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fidelidade aos fins propostos neste Termo.

Cláusula 14ª - A PERMISSIVIDADE fica desde já expressamente autorizada pelo PERMITENTE a realizar ações promocionais de forma a atrair os interessados pelo produto ofertado, sem qualquer tipo de ônus para o PERMITENTE.

Cláusula 15ª - O presente contrato não constitui cessão e/ou licenciamento, total ou parcial do SISTEMA QUE PERMITA AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS A CONTRATAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTAS, IMPOSTOS E OUTROS DÉBITOS INCIDENTES SOBRE VEÍCULOS, COM O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO. São e continuarão sendo de titularidade única e exclusiva da PERMISSIVIDADE os sistemas informatizados, subsistemas e derivações, bases de dados, logotipos, logomarcas, marcas, marcas de serviços e multimídias relacionadas, insígnias, símbolos, sinais distintivos, manuais, documentação técnica associada, nomes comerciais, denominações, tecnologia de desenvolvimento das bases de conhecimento e da arquitetura dos sistemas, e quaisquer outros materiais ou bens corpóreos ou incorpóreos correlatos ao SISTEMA QUE PERMITA AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS A CONTRATAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTAS, IMPOSTOS E OUTROS DÉBITOS INCIDENTES SOBRE VEÍCULOS, COM O USO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, constituindo, conforme o caso, direitos autorais, segredos de negócio e/ou direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, sendo tais direitos protegidos pela legislação nacional e internacional aplicável à propriedade intelectual e industrial, notadamente pelas Leis nºs 9009/1998 e 9610/2008, independentemente de registro no órgão competente.

Cláusula 16ª - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos participantes, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização, nos termos da cláusula 05ª deste Termo.

DO FORO

Cláusula 17ª - Para as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro da capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados, os participantes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Permissão Não Onerosa, a título precário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pará, x.x.x de x.x.x.x de 20xx

Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Permitente)

EMPRESA (Permissividade)

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Protocolo: 298338

PORTARIA Nº 1053/2018 - DG/DHCRV/CCCLIN - DETRAN/PA

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor da Portaria nº3280/2014 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas e Instituições Públicas e/ou Privadas de ensino Superior, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatas a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Autorização para conduzir Ciclomotores - ACC, renovação de Exames, Mudança e Adição de categoria e outros exigidos pelo DETRAN/PA;

Considerando as disposições constantes na Resolução nº 425 de 27 de novembro de 2012 - CONTRAN, Resolução CFP nº 013/2007, Resolução CFM Nº 2.149/2016 e Portaria nº 1.646 de 02 de outubro de 2015 - Ministério da Saúde;

Considerando relatório quantitativo de JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS realizadas no exercício de 2017;

Considerando o recebimento dos ofícios emanados do Ministério Público do Estado do Pará, contendo questionamentos sobre a não realização das Juntas conforme a apresentação da demanda, ambos registrados neste DETRAN sob os protocolos n.ºs 2017/515773 e 2017/538126;

Considerando o recebimento da ordem judicial exarada no Processo Judicial n.º 000646581.2017.814.0028, recebida no DETRAN/PA sob o protocolo n.º 2017/499047;

Considerando levantamento realizado no sistema informatizado deste DETRAN-PA, de todas as clínicas credenciadas, com o seu respectivo quantitativo de profissionais médicos, localizadas no município Sede e polos das CIRETRANS "A";

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar que todas as Clínicas Médicas credenciadas pelo DETRAN/PA, no município SEDE (Belém) e nos municípios onde estão instaladas as CIRETRANS "A", realizem junta médica e psicológica, consoante disposições contidas na Resolução CONTRAN n.º 425/2012 .

§1º A Clínica Credenciada que contiver, em seu quadro de profissionais, número suficiente de médicos e psicólogos para compor junta médica e psicológica deverá prestar esse serviço imediatamente.

§ 2º A clínica credenciada, que não contiver em seu quadro de profissionais, número suficiente de médicos e psicólogos para compor junta médica e psicológica, terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para sua devida adequação.

Art. 2º A clínica que descumprir as disposições contidas nesta Portaria, terá seu atendimento suspenso para realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica de qualquer natureza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

DIRETORA GERAL

D.O E 33.040

Protocolo: 298113

PORTARIA Nº 998/2018-DG/CGP, DE 02/04/2018.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 02/04/2018, protocolado sob o nº 2018/141500,

R E S O L V E :

REVOGAR, a pedido, a Portaria 053/2018-DG/CGP, que concedeu ao servidor, KLEYTON JOSÉ DOS SANTOS REIS, Assistente de Trânsito, matrícula 57193988/1, lotado na Gerência de Registro e Movimentação de Pessoas, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02/01/2018 a 01/01/2020, de acordo com o estabelecido no art. 93, da Lei 5.810/94-RJU, sem ônus para este Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir desta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral

PORTARIA Nº 999/2018-DG/CGP, DE 02/04/2018.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 15/03/2018, protocolado sob o nº 2018/141145,

R E S O L V E :

EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, com base em 35% do vencimento do cargo efetivo, concedida através da Portaria 3530/2012-DG/CGP, ao servidor José Heleno Mendonça Nogueira, Vistoriador, matrícula 57201714/1, lotado na Gerência de Vistoria e Inspeção de Veículos deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/04/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

Diretora Geral.

Protocolo: 298393

PORTARIA Nº 002/2018-INSPEÇÃO/CPCORR/CGD/DETRAN, DE 04/04/2018.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO A Lei nº 7.594, de 28/12/2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, e dá outras providências, prevê em seu art. 7º que a Corregedoria, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete realizar correções permanentes ou extraordinárias, bem como apurar as irregularidades e fazer recomendações ao Diretor-Geral.

CONSIDERANDO A Portaria Nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN, de 21 DE AGOSTO DE 2017 DIÁRIO OFICIAL Nº 33441 v 37 que regulamenta o procedimento de correção e inspeção nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dispõe em seu art. 4º que o Corregedor por meio das correções e inspeções deve aferir a regularidade,

a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN;

CONSIDERANDO A Portaria Nº 867/2018/CGP, que estabelece o Plano Anual de Correção e Inspeção, referente ao período de maio de 2018 a março de 2019, nas unidades que compõem a estrutura organizacional do DETRAN;

R E S O L V E :

I - INSTAURAR procedimento de Inspeção nas CIRETRANS de Barcarena, Abaetetuba e Cametá, durante os dias 16 de abril a 04 de maio do presente ano;

II- Delegar os trabalhos de inspeção aos servidores REGINALDO DA SILVA RAMOS, Coordenador de Procedimentos Correicionais, VIVIAN ROCHA DA SILVA, Assistente de Trânsito, LUCILEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Trânsito, e JONILDE MACÊDO DA SILVA, Assistente de Trânsito, para execução do trabalho de inspeção e para as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

Portaria nº4284/2017-DG/CGP

PORTARIA Nº 53/2018 - CGD/PAD/DIVERSAS, DE 26/03/2018.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 012/2018-PAD, de 26.03.2018, subscrito pelo Presidente da Comissão Joaquim José Aguiar Rodrigues, no qual se solicita e fundamenta a necessidade de novo prazo para a realização de atos processuais, conforme artigo 208, da lei 5.810/94, e posteriormente a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/248052, instaurado por meio da Portaria nº 11/2017-CGD/PAD.

R E S O L V E :

I - RECONDUZIR a Comissão composta pelos servidores, JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, POLIANE DA SILVA BRASIL, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845374/1, e LISSANDRA CECÍLIA MARTINS ERERO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194914/1, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 11/2017-CGD/PAD, de 25 de maio de 2017, publicada no DOE nº 33.383, edição de 29 de maio de 2017.

II - ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 27 de março de 2018.

III - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fábio de Oliveira Moura

Corregedor Chefe - DETRAN/PA

Portaria nº 4284/2017/2017-DG/CGP de 26/12/2017

PORTARIA Nº 52/2018 - CGD/PAD/PORTARIAS DIVERSAS, DE 22/03/2018.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2018-PAD, de 22.03.2018, subscrito pelo Presidente da Comissão Joaquim José Aguiar Rodrigues, no qual se solicita e fundamenta a necessidade de novo prazo para a realização de atos processuais, conforme artigo 208, da lei 5.810/94, e posteriormente a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/123691, instaurado por meio da Portaria nº 05/2017-CGD/PAD.

R E S O L V E :

I - RECONDUZIR a Comissão composta pelos servidores, JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de Trânsito, POLIANE DA SILVA BRASIL, Assistente de Trânsito, e LISSANDRA CECÍLIA MARTINS ERERO, Auxiliar de Trânsito, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 05/2017-CGD/PAD, de 20 de março de 2017, publicada no DOE nº 33.338, edição de 22 de março de 2017.

II - ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de março de 2018.

III - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fábio de Oliveira Moura

Corregedor Chefe - DETRAN/PA